

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE INCENTIVO AO USO DO GNV 2018/2019 – REV1

1. OBJETO:

- 1.1 Concessão de incentivo, mediante bônus equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) em forma de crédito em **Cartão Premiação**, aos proprietários de veículos automotores emplacados no estado de Alagoas que instalarem, em seus veículos, kit de GNV de 5ª (quinta) Geração e com cilindros novos, para que estes veículos passem a consumir gás natural veicular como principal combustível.
- 1.2 A concessão do benefício será limitada aos primeiros 300 (trezentos) veículos com serviço de adaptação realizado dentro do prazo de vigência da promoção e com cadastro aprovado pela ALGÁS nos termos deste regulamento.
- 1.3 Poderá ser beneficiário desta promoção todo o proprietário de veículo, seja pessoa física ou jurídica, que atenda aos requisitos previstos neste regulamento.

2. DOS REQUISITOS DA PROMOÇÃO:

- 2.1 Para ter direito ao bônus desta promoção, o proprietário do veículo automotor interessado deverá procurar uma Instaladora **obrigatoriamente** no estado de Alagoas, homologada pelo INMETRO, e atender aos requisitos discriminados abaixo:
 - I. Fazer a instalação **obrigatoriamente** em instaladora no estado de Alagoas, homologada pelo INMETRO, de kit GNV de 5ª (quinta) Geração em veículo automotor contendo:
 - a) Sistema injetado multiponto / sequencial;
 - b) Bicos injetores GNV 5ª (quinta) Geração;
 - c) Central Eletrônica;
 - d) Módulo de Gerenciamento;
 - e) Emuladores de injetores, emuladores de sonda e variador de avanço, integrados quando aplicável;
 - f) Chave comutadora;
 - g) Válvula de cilindro;
 - h) Válvula de abastecimento;
 - i) Suporte de cilindro; e,
 - j) Cilindro(s) novo(s), sem utilização anterior.

Observação: Também será aceita a instalação, **obrigatoriamente** em instaladora no estado de Alagoas homologada pelo INMETRO, de kit GNV de 6ª (sexta) Geração em veículo automotor e com cilindros novos.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE INCENTIVO AO USO DO GNV 2018/2019 – REV1

- II. Apresentar as seguintes documentações à ALGÁS;
- a) Cópia e original do documento de identificação pessoal do proprietário do veículo convertido para GNV, no caso de pessoa física, ou cópia do cartão de CNPJ/MF acompanhado da cópia e original do estatuto/contrato social da pessoa jurídica, bem como cópia e original do RG e CPF/MF do respectivo representante legal, no caso de pessoa jurídica;
 - b) Nota fiscal **eletrônica** de compra do kit GNV, emitida em favor do proprietário do veículo dentro do período de vigência da promoção definido no item 5, contendo **obrigatoriamente** no campo de **informações adicionais** os dados da Instaladora, os dados do veículo (marca/modelo/ano/placa) e identificação do kit (nome fabricante e número de identificação do redutor).

Observação: Serão aceitas notas fiscais eletrônicas emitidas pela Oficina Instaladora, quando da comercialização de kits GNV 5º (quinta) Geração de seu estoque, desde que seja apresentada também, a nota fiscal de compra pela Oficina Instaladora contendo nome do fabricante e número de identificação do redutor.

- c) Nota fiscal **eletrônica** de serviços realizados emitida em favor do proprietário do veículo, dentro do período de vigência da promoção definido no item 5, contendo **obrigatoriamente** no campo de **informações adicionais**, os dados do veículo (marca/modelo/ano/placa), a identificação do kit (nome do fabricante e número de identificação do redutor) e a identificação do cilindro (nome do fabricante e número de série), bem como o valor total dos serviços prestados;
- d) Nota fiscal **eletrônica** de compra do cilindro novo, emitida em favor do proprietário do veículo dentro do período de vigência da promoção definido no item 5, contendo **obrigatoriamente** no campo de **informações adicionais** os dados da Instaladora, os dados do veículo (marca/modelo/ano/placa) e a identificação do cilindro (nome do fabricante/número do cilindro/ano de fabricação).

Observação: Serão aceitas notas fiscais eletrônicas emitidas pela Oficina Instaladora, quando da comercialização de cilindros novos de seu estoque, desde que seja apresentada também, a nota fiscal de compra pela Oficina Instaladora contendo nome do fabricante e número de identificação do cilindro.

- e) Certificado original do fabricante do cilindro novo de GNV, contendo número do cilindro e ano de fabricação emitido pelo fabricante;
- f) Laudo original de vistoria do Veículo, fornecido pelo Organismo de Inspeção Credenciado (OIC), pelo INMETRO, no estado de Alagoas;
- g) Original e cópia do CRLV, emitido pelo DETRAN/AL, constando habilitação para uso do combustível GNV;
- h) Comparecer à Sede da ALGÁS com o veículo para vistoria final e registro fotográfico dos componentes instalados.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE INCENTIVO AO USO DO GNV 2018/2019 – REV1

- III. Solicitar, na sede da ALGÁS, o bônus de que trata esta promoção por meio do formulário específico a ser preenchido no ato da entrega dos documentos mencionados no item II acima.

3. DO CARTÃO PREMIAÇÃO

3.1 O proprietário deverá tomar ciência, no formulário específico, quando da entrega das documentações, a bandeira do **Cartão Premiação**.

- I. O pagamento do respectivo bônus no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) será creditado exclusivamente e integralmente em **Cartão Premiação**, em nome do proprietário do veículo convertido ao GNV quando Pessoa Física ou em nome da empresa, quando Pessoa Jurídica;
- II. O proprietário deverá observar o regulamento da bandeira do **Cartão Premiação**, ficando a ALGÁS isenta de qualquer não observância dos critérios definidos pela operadora do **Cartão Premiação**;
- III. O prazo de emissão do **Cartão Premiação** será definido pela operadora da bandeira do **Cartão Premiação**;
- IV. O proprietário deverá observar o prazo de validade dos créditos praticado pela operadora do **Cartão Premiação**;
- V. O **Cartão Premiação** será entregue exclusivamente ao proprietário do veículo. Alternativamente, poderá ser entregue a terceiros formalmente indicados pelo proprietário do veículo, mediante apresentação de procuração específica para retirada do bônus de que trata esta promoção e documento pessoal de identificação com foto.

4. PROCEDIMENTO DA PROMOÇÃO DE INCENTIVO AO USO DO GNV 2018

4.1 Para ter direito ao bônus de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser creditado em **Cartão Premiação**, o proprietário deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- I. O proprietário do veículo deverá obter laudo de vistoria prévia perante o DETRAN/AL;
- II. Em posse do laudo de vistoria prévia, o proprietário do veículo deverá procurar uma Instaladora **obrigatoriamente** no estado de Alagoas, Homologada pelo INMETRO para instalação do kit GNV de 5º Geração, de acordo com o item 2, de posse de documento de identificação pessoal;
- III. Em seguida, o proprietário do veículo deverá encaminhar seu veículo para vistoria de um Organismo de Inspeção Credenciado (OIC), pelo INMETRO, **obrigatoriamente** no estado de Alagoas;
- IV. Após a obtenção do laudo de vistoria do OIC, o proprietário do veículo deverá se dirigir ao DETRAN/AL para a correspondente vistoria e regularização para emissão do novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) constando a autorização para uso de GNV;
- V. Após a devida regularização, o proprietário deverá comparecer na Sede da ALGÁS, Rua Arthur Vital da Silva, 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, das 8h30 às 11h30, de Segunda a



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE INCENTIVO AO USO DO GNV 2018/2019 – REV1

Sexta-feira, para apresentação de toda a documentação exigida neste regulamento conforme item 2, no prazo previsto no item 5.2.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da promoção será entre os dias 10/09/2018 até 10/06/2019.

5.2. Após o término da vigência, o prazo para entrega das documentações será limitado até o dia 30/06/2019.